PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2015

Altera o artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo aprova:

Art. 1º. O *caput* do artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 41 - A inscrição de oradores é intransferível e feita em livro próprio, podendo ser realizada até o início da reunião."

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SARZEDO, 09 DE MARÇO DE 2015.

Jaides A. de O. Moreira

JUSTIFICATIVA

A população sarzedense tem o direito de se manifestar na reunião plenária, desde que faça a inscrição, não sendo de interesse público criar muitas restrições a esta inscrição, podendo portanto fazê-la no início da reunião.



CÂMARA SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer da CCJ ao Projeto de Resolução nº 04/2015.

O Projeto de Resolução nº 04/2015 altera o artigo 41 da Resolução nº 002/2000 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, com o objetivo de modificar o procedimento para inscrição de oradores.

O Projeto de Resolução em análise está em conformidade com a Constituição da República e com a legislação pertinente e, sendo assim, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2015.

Sala das comissões, 16 de abril de 2015.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vereador Suplente na CCJ

JOSE LUIZ DE SANTNA
Vereador Suplente na CCJ